

1200



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 323, DE 10 DE MAIO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$ 621.666,65 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), criando as seguintes dotações:

- 0501.13754281.028 – EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE - PROARES
 - 4120 – Equipamento e Material Permanente -R\$ 163.670,46
- 0603.15814832.024 – MANUTENÇÃO DO POLO DE ATENDIMENTO - PROARES
 - 4120 – Equipamento e Material Permanente -R\$ 30.374,11
- 0701.08411902.026 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROARES
 - 4120 – Equipamento e Material Permanente -R\$ 22.669,98
- 0701.08410251.029 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROARES
 - 4110 – Obras e Instalações -R\$ 140.000,00
- 0701.08421882.032 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVA - PROARES
 - 4120 – Equipamento e Material Permanente -R\$ 4.398,00
- 0701.08422471.030 – CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DO NÚCLEO DE ARTES, EDUCAÇÃO E CULTURA - PROARES
 - 4110 – Obras e Instalações -R\$ 82.000,00
 - 4120 – Equipamento e Material Permanente -R\$ 178.554,10

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar as dotações constantes do artigo anterior, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 3º - A despesa decorrente da abertura de crédito, de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, art. 043, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano 2001.


Engº **Francisco César de Sousa**
Prefeito Constitucional de Horizonte